

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE Nº 750/74
Aprovado por Deliberação
em 3/4/74

PROCESSO CEE Nº 2101/72

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ASSUNTO: Implantação da Reforma do Ensino Municipal de Santos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

Lei 5692/71

RELATORA: Conselheira THEREZINHA FRAM

Histórico:

Este processo, que já foi objeto de estudo deste Conselho e que deu origem ao parecer CEE 1742/73, aprovado na sessão plenária de 5 de setembro de 1973 e do qual fui relatora, versava sobre matéria de grande interesse para este Conselho, qual seja a de Implantação da Reforma de Ensino da Prefeitura Municipal de Santos, em atendimento à Lei 5692/71.

Dada a excelência do trabalho realizado e julgando dos benefícios dessa experiência para todo o Sistema de Ensino de São Paulo, houve o Conselho por bem solicitar que a Secretaria de Educação de Santos, o mantivesse informado do andamento da sistemática de implantação adotada,

Volta, portanto, este protocolado para estudo, já com o 1º relatório elaborado pela Equipe Técnica daquela Secretaria.

Apreciação:

O relatório, bastante minucioso e objetivo, fornece dados muito significativos sobre a sistemática de implantação da reforma e analisa aspectos referentes ao ensino de 1º grau, à educação pré-escolar, à Educação Especial.

Elaborado com precisão e caracterizado por um espírito de avaliação objetiva, o relatório revela a incorporação de uma atitude de planejamento no trato dos problemas educacionais; procurou a equipe manter sempre a visão global a analisar os componentes do sistema nesse contexto geral.

Então assim analisados os seguintes aspectos:

- 1- Cronograma de execução, a partir de 1972.
- 2- Análise quantitativa do corpo discente, docente.

Convém destacar que, em 1973, a Prefeitura de Santos:

2.1- Manteve 347 classes de ensino de 1º grau, contando com 196 professores.

2.2- 102 classes de educação infantil, abrangendo a faixa etária de 4 a 6 anos, contando com 102 professores.

2.3- 26 classes de educação especial para alunos com deficiência mental, contando com 27 professores e 2 fonoaudiólogos.

3- Implantação do processo de orientação pedagógica, através do aperfeiçoamento dos Conselhos de classe.

4- Implantação do processo de orientação educacional mediante a escolha do professor-Conselheiro de classe.

5- Reuniões pedagógicas, visando um trabalho conjunto dos professores que atuam no 1º grau.

6- Assistência ao educando:

os 17.869 alunos da rede Municipal recebem assistência médica, odontológica e de nutrição, que ainda é considerada insuficiente por falta de maiores recursos.

7- Calendário escolar e análise do período de recesso.

8- Sistema de avaliação, recuperação e promoção.

Verifica-se dessa análise, que a Secretaria de Educação do Município de Santos está realmente implementando, e com muita seriedade, o plano elaborado para a implantação da Reforma de ensino.

O documento inicial, que foi analisado por este Colegiado, não se tornou letra morta, mas foi um verdadeiro instrumento de trabalho dos educadores do ensino municipal de Santos.

É de se louvar, mais uma vez, esse dinamismo e coerência de atitude frente às diretrizes propostas pela Lei 5692/71.

CONCLUSÃO:

À vista do que foi exposto, julgamos que o trabalho de Implantação da Reforma de Ensino que vem senão desenvolvida pela Secretaria da Educação do Município de Santos merece a atenção constante deste colegiado, que solicita a continuidade no envio desses relatórios, que podem trazer contribuições valiosas para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

São Paulo, 31 de janeiro de 1974

a) Cons^a. Therezinha Fram - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: José Conceição Paixão, Maria Imaculada L. Monteiro, Therezinha Fram e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Sessões, em 7 de fevereiro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente

Aprovado por unanimidade, na 550ª Sessão Plenária, hoje realizada.

Sala "Carlos Pasquale" em 3 de abril de 1974

a) Arnaldo Laurindo - Vice-Presidente no exercício da Presidência